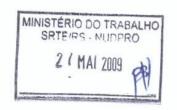


Ilmo. Sr. Dr. HERON DE OLIVEIRA Superintendente Regional do Trabalho do RS Nesta Capital





O <u>SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE - SINDEC</u>, possuidor de Carta Sindical e com Registro Sindical no Ministério do Trabalho e Emprego (anterior Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio) no livro nº 2, folhas 93 do ano de 1941 (Processo D.N.T. nº 3.687) e inscrito no CNPJ sob o nº 92.832.880/0001-80, como convenente profissional, conjuntamente com o <u>SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPROFAR</u>, registrado no MTE sob o nº DNT 24391/1941 e inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.875/0001-07, como convenente econômico, por seus representantes legais, que ao final assinam, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos autos da Convenção Coletiva de Trabalho de nº 46218.020052/2008-13, depositada no dia 03 de dezembro de 2008, retificar a cláusula cinco, que passam a ter a seguinte redação:

## "05. SALÁRIO NORMATIVO

Os salários normativos da categoria, a partir de 1°-11-2008 vigorarão com os seguintes valores:

- a) empregados que percebam salário misto (fixo + comissões)
  ou exclusivamente comissões → R\$ 651,00 (seiscentos e cinqüenta e um reais);
- b) empregados que percebam salário fixo  $\rightarrow$  R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais);
- c) empregados ocupados em serviço de limpeza ou que exerçam a função de "office-boy"  $\rightarrow$  R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Item Único - Fica estabelecido que a partir de 1º-05-2009 vigorarão com os seguintes valores o salário normativo dos empregados



ilisis Chino lihee Tarahar kengicahin sakalar kerese akrata berakeraken barahar kengilar kenguata barahar kenguata barah

ocupados em serviço de limpeza ou que exerçam a função de "officeboy"  $\rightarrow$  R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais). "

ANTE O EXPOSTO, requerem a juntada da presente retificação, firmada entre os ora acordantes, requerendo o seu depósito para fins de registro e arquivo nos termos do estatuído no art. 614 da CLT.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Porto Alegre, 05 de maio de 2009.

Sindicato dos Emplegados re Comércio de Porto Alegre Nilton Souza da Silva - CPF 292.351.700-87

Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio Grande do Sul

P/p Antônio Job Barreto - OAB/RS 19.550 - CPF 412.948.740-04